

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 222, DE 2015

(MENSAGEM Nº 590/2010)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de São Vicente e Granadinas, assinado em Brasília, em 26 de abril de 2010.

**Autora: Comissão de Relações Exteriores
e de Defesa Nacional**

Relator: Deputado Moses Rodrigues

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional a Mensagem de Acordos, convênios, tratados e atos internacionais n.º 590/2010, para aprovação legislativa, fundamentada nos artigos 49, I e 84, VIII da Constituição Federal, do texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de São Vicente e Granadinas, assinado em Brasília, em 26 de abril de 2010.

A Mensagem n.º 590/2010 foi submetida à apreciação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN) e aprovada em 08 de setembro de 2015, na forma da Mensagem nº 176/2015, apensada, e nos termos do Projeto de Decreto Legislativo n.º 222, de 2015, acatando o parecer do relator, o Deputado Eduardo Bolsonaro. Este Decreto em análise aprova o texto do Acordo Cultural anteriormente mencionado.

O Acordo procura estimular a cooperação entre suas instituições culturais, públicas e privadas, com o objetivo de desenvolver atividades que possam contribuir para a melhoria do conhecimento recíproco, para o estreitamento dos laços de amizade e para a difusão de suas respectivas culturas.

Esta proposição foi distribuída às Comissões de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania. A matéria tramita em regime de urgência.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de São Vicente e Granadinas fornece uma estrutura oficial para o desenvolvimento da cooperação cultural entre as Partes, fundamentado nos conceitos de diversidade cultural, étnica e linguística.

Nesse sentido, o texto do Acordo, constituído pelo Preâmbulo e por 17 artigos, encoraja a participação de artistas do Brasil e de São Vicente e Granadinas em festivais, oficinas, exposições e eventos internacionais a serem realizados no território da outra parte.

Ademais, o instrumento legal procura fomentar a colaboração para preservação do patrimônio cultural; promover as produções literárias; e estimular o intercâmbio de informações na área de direitos autorais e direitos conexos, bem como o contato entre seus respectivos museus, bibliotecas e arquivos.

Este acordo de Cooperação Cultural, portanto, coaduna-se com os objetivos nacionais de divulgação e intercâmbio das manifestações artísticas do país, além de privilegiar as diretrizes da diplomacia cultural brasileira.

Assim, considerando o nobre objetivo de incremento do intercâmbio cultural brasileiro, votamos pela aprovação do Decreto Legislativo n.º 222, de 2015.

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputado **MOSES RODRIGUES**

Relator